



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: (54) 3382-1030/1060 - FAX: (54) 3382-1122



**MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 – REGISTRO DE PREÇO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023**  
**CONTRATO Nº 038/2024**

**AQUISIÇÕES DE MATERIAL HOSPITALAR  
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA  
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LUIS CORAZZA  
DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE/RS.**

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CGC/MF 92.406.057/0001-03, com sede na Rua Recreio nº 233, representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL SR. AVELINO SALVADORI**, brasileiro, casado, portador do CPF sob nº 049.742.390-15 e RG nº 4022796348, residente e domiciliado na Rua Orestes Pedrassani, nº 11, na cidade de Alto Alegre/RS, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, **MK PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.411.441/0001-86, localizada na Rua Portuguesa, nº 455, Bairro Partenon, na Cidade de Porto Alegre/RS, CEP 90.650-120, representada neste ato por seu Sócio Proprietário **Sr. MARINO KLOS**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 167.984.730-91 e RG nº 1005445372 SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Portuguesa, nº 455, Apto 101, Bairro Partenon, na Cidade de Porto Alegre/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem justo e contratado, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

O presente Contrato rege-se ainda, nos termos da Licitação nos termos da Lei Federal Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal Nº 3177/2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações, e é celebrado com base nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição, e passam a fazer parte integrante deste Instrumento Contratual, em tudo o que não o contrariar: **Processo Licitatório nº 059/2023 Modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2023 - SRP, Ata de Registro de Preço nº 005/2023.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

**1.1 A CONTRATADA** na qualidade de vencedora do Processo de Licitação nº 059/2023 – Modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2023, o qual está vinculado a este instrumento de contrato se compromete a realizar a entrega para a **CONTRATANTE** dos seguintes produtos:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
09	SERINGA 20 ML S/AG.	RM DESC	500 UN	R\$ 0,65	R\$ 325,00
10	SERINGA 5 ML S/AG.	MEDIX	500 UN	R\$ 0,21	R\$ 105,00
12	ESPAÇADOR PARA INALAÇÃO ADULTO.	MULTILASER	05 UN	R\$ 24,90	R\$ 124,50
13	ESPAÇADOR PARA INALAÇÃO PEDIÁTRICO.	MULTILASER	05 UN	R\$ 26,00	R\$ 130,00
15	FRASCOS UMIDIFICADOR OXIGÊNIO 250 ML.	HAOXI	05 UN	R\$ 15,70	R\$ 78,50
16	SERINGA 1ML S/AG.	MEDIX	500 UN	R\$ 0,20	R\$ 100,00
27	AGULHA DESC 40 X 12.	TKL	1.000 UN	R\$ 0,11	R\$ 110,00
29	SCALP ESTÉRIL Nº. 21.	MULTILASER	100 UN	R\$ 0,45	R\$ 45,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: (54) 3382-1030/1060 - FAX: (54) 3382-1122



30	SCALP ESTÉRIL Nº. 23.	MULTILASER	500 UN	R\$ 0,45	R\$ 225,00
31	ATADURA DE CREPE (ELÁSTICA) -12 CM X 1,80 M, COM DENSIDADE DE 13 FIOS\CM².	ERIMAX	250 UN	R\$ 0,53	R\$ 132,50
36	LÂMINA BISTURI Nº 15.	MULTILASER	200 UN	R\$ 0,27	R\$ 54,00
37	SONDA URETRAL Nº 14.	BIOSANI	10 UN	R\$ 0,77	R\$ 7,70
39	ABAIXADOR DE LÍNGUA.	ESTILO	1.000 UN	R\$ 0,05	R\$ 50,00
40	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE 1 L.	RIOQUIMICA	05 UN	R\$ 22,50	R\$ 112,50
41	ÁGUA OXIGENADA 1 L.	RIOQUIMICA	05 UN	R\$ 6,95	R\$ 34,75
44	COLETOR PERFURO CORTANTE 20 LITROS.	DESCARBOX	100 UN	R\$ 8,40	R\$ 840,00
45	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1L.	KELLDRIN	03 UN	R\$ 21,00	R\$ 63,00
46	FITA PARA AUTOCLAVE 19 MM X 30 MM.	MASTERFIX	10 UN	R\$ 5,92	R\$ 59,20
55	PROTETOR OCULAR ADULTO.	CRAL	100 UN	R\$ 1,20	R\$ 120,00
56	PROTETOR OCULAR INFANTIL.	CRAL	100 UN	R\$ 1,20	R\$ 120,00
57	ADAPTADOR FRASCO SOLUÇÃO UNIVERSAL. AD/02	RM DESC	100 UN	R\$ 0,85	R\$ 85,00
61	SONDA FOLEY Nº14 2 VIAS.	SOLIDOR	02 UN	R\$ 3,40	R\$ 6,80
62	FIXADOR CELULAR CITOLÓGICO.	CRAL	02 UN	R\$ 11,47	R\$ 22,94
66	BOLSA COLETORA DE URINA.	MEDIX	50 UN	R\$ 3,90	R\$ 195,00
73	ÓLEO DE GIRASSOL, FRASCO DE 100ML PARA USAR EM CURATIVOS ABERTOS, QUEIMADURAS, ESCARAS.	DERMATROL	20 FR	R\$ 4,98	R\$ 99,60
74	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL DE BRAÇO PROFISSIONAL.	MULTILASER	03 UN	R\$ 165,00	R\$ 495,00
79	PROMETAZINA 50MG/2ML IM.	HIPOLABOR	100 AMP	R\$ 3,60	R\$ 360,00
83	HALOPERIDOL 5 MG/ ML.	CRISTALIA	100 AMP	R\$ 3,45	R\$ 69,00
84	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ ML.	U. QUIMICA	100 AMP	R\$ 7,89	R\$ 789,00
100	LÂMINA PARA MICROSCOPIA 25,4 X76,2.	CRAL	500 UN	R\$ 0,14	R\$ 140,00
104	FÓRMULA INFANTIL COM PREBIÓTICOS 1 - 3 ANOS 800G.	NESTONUTRI	50 UN	R\$ 44,99	R\$ 2.249,50
115	APARELHO MEDIDOR DE GLICOSE.	ON CALL PLUS	20 UN	R\$ 41,00	R\$ 1.640,00
133	SACOLA PLASTICA BRANCA 2KG COM ALÇAS E MODELO FARMACIA MAIS E REDE BEM CUIDAR	MD	20.000 UN	R\$ 0,19	R\$ 3.800,00



	DIMENSÕES 30X40CM.					
148	FITA CREPE ESTREITA TAMANHO 18MMX50M.	MASTERFIX	100 UN	R\$ 6,50	R\$ 650,00	
<b>VALOR TOTAL R\$ 12.824,49</b>						

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES E DA FORMA DE PAGAMENTO:**

### **2.1 Dos valores:**

**2.1.1** O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ 12.824,49 (doze mil oitocentos e vinte e quatro reais com quarenta e nove centavos) para a aquisição dos produtos objeto deste contrato. Todos os valores constantes das propostas vencedoras do Processo Licitatório nº 059/2023 Modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2023.

### **2.2 Do Pagamento:**

**2.2.1** Os pagamentos serão efetuados junto a Tesouraria do Município ou via bancária, da seguinte forma:

- a)** O pagamento dos produtos constante do objeto, serão efetuados junto a Tesouraria do Município ou via bancária, conforme entrega em até 15 (quinze) dias após a entrega do mesmo e a apresentação da nota fiscal, com o comprovante do recebimento.
- b)** A Nota Fiscal deve, ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Alto Alegre/RS, e nela deverá constar o Processo Licitatório nº 059/2023, Modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2023, informação clara do número do empenho, que a mesma refere-se, número da conta bancária, agência e banco em nome da empresa (Conta jurídica) para efetuar o pagamento.
- c)** Em todos os pagamentos e quando for o caso, o Município efetuará a retenção do Imposto de Renda, do ISSQN e do INSS (contribuição previdenciária).
- d)** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelos IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier substituí-lo, e a Administração compensarão a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

**3.1** As despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta das Dotações Orçamentárias constantes do Parecer Contábil, anexo ao processo, a qual é parte integrante do **Processo Licitatório nº 059/2023, Modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2023 - SRP, Ata de Registro de Preço nº 005/2023.**

**3.2** Os recursos financeiros para as despesas decorrentes do presente contrato serão provenientes das seguintes dotações orçamentárias para o ano de 2024, conforme Lei Municipal nº 2.999/2023:

**Secretaria Municipal da Saúde**

**Projeto/Atividade: 2504 ATENÇÃO BÁSICA**

**Elemento: 3390.30.09.00.00.00 Material Farmacológico**

**RV: 40, 4011, 4090 e 4500**

**Projeto/Atividade: 2516 Vigilância em Saúde/Sanitária**

**Elemento: 3390.30.09.00.00.00 Material Farmacológico**

**RV: 4502**

## **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DOS PRODUTOS:**

**4.1** Verificada a desconformidade de algum dos itens, a licitante vencedora deverá promover as correções e trocas necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: (54) 3382-1030/1060 - FAX: (54) 3382-1122



**4.2** Os produtos a serem entregues deverão conter as mesmas características e marcas, conforme proposta financeira e estar dentro do prazo de validade.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E ENTREGAS:**

**5.1** Os produtos deverão ser entregues sem custos de frete, na Secretaria Municipal da Saúde, em entrega única até quinze dias após o recebimento da ordem de compra (empenho), no seguinte endereço Rua Duque de Caxias, nº 380.

**5.2** Verificada a desconformidade de algum dos itens, a licitante vencedora deverá promover as correções e trocas necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**5.3** O gestor do presente contrato será o Secretário Municipal da Saúde Sr. Selóri Rosa, e a fiscalização do contrato será exercida pela servidora municipal Sra. Roberta Bordignon de Toledo, devidamente designada através da Portaria nº 11052/2023, com autoridade para exercer, como representante da Administração do Município, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, a qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, para posterior atesto da Nota Fiscal e pagamento.

**5.4** Não será recebido produto que não esteja em conformidade com o Edital (Termo de Referência) e com o apresentado na proposta da empresa vencedora (inclusive marca), ou com data de validade vencida, havendo alguma desconformidade deverá ser sanada pela licitante vencedora.

**5.5** Somente será recebido produtos com vencimento de até 12 (doze) meses, ou data superior.

**5.6** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto e deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**5.7** O **CONTRATANTE**, no ato da entrega dos produtos, objeto deste contrato, fará vistoria do mesmo, reservando-se o direito de não recebê-lo caso não esteja dentro das especificações e de acordo com a descrição constante da Proposta Vencedora, da Cláusula 1ª do Edital e do Termo de Referência anexo ao edital, sem que caiba a **CONTRATADA** qualquer tipo de indenização ou ressarcimento.

**5.8** A não entrega ao **CONTRATANTE**, do objeto deste contrato, no prazo e conforme estabelecido no item 4.2, autorizará o mesmo a convocar os licitantes remanescente do **Processo Licitatório nº 059/2023 Modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2023**, na ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou então, revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**5.9** O prazo de vigência contratual será a contar da data de sua assinatura, até 11 de Junho de 2024, observando-se os prazos de entrega, podendo ser aditivado mediante justificativa.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:**

##### **6.1** Dos Direitos



**6.1.1 Da CONTRATANTE:** receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;  
**6.1.2 Da CONTRATADA:** receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

## **6.2 Das Obrigações:**

### **6.2.1 Da CONTRATANTE:**

- a) efetuar o pagamento ajustado e
- b) dar a **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

### **6.2.2 Da CONTRATADA:**

- a) entregar dos produtos na forma ajustada sem custo adicional;
- b) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares legais,
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, tributárias, trabalhistas, danos e outros decorrentes da execução do presente contrato.
- d) observar todas as disposições relativas ao fornecimento do objeto do presente contrato, constante deste instrumento e edital de licitação.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:**

**7.1** Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro durante a vigência deste contrato, o **CONTRATANTE** poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, alínea "d" da lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso da **CONTRATADA**.

**7.2** A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:**

**8.1** Este contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos arts 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.2** A rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, bem como na assunção do objeto, na forma que o mesmo determinar.

**8.3** A rescisão unilateral por parte da **CONTRATANTE**, sem justa causa, implicará no ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido a **CONTRATADA**.

## **CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:**

**9.1** A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

## **CLÁUSULA DECIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:**

- a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: (54) 3382-1030/1060 - FAX: (54) 3382-1122



- d) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- e) inexecução do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

**10.1** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**11.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Espumoso para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

**11.2** E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Alegre/RS, 11 de Março de 2024.



**AVELINO SALVADORI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

**MARINO KLOS**  
**MK PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES - EPP**  
**CONTRATADA**

**SELÓRI ROSA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE**  
**FISCAL DO CONTRATO**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: (54) 3382-1030/1060 - FAX: (54) 3382-1122



---

**ROBERTA BORDIGNON DE TOLEDO**  
**DIRETORA DO DEPARTAMENTO DA SAÚDE**  
**FISCAL DO CONTRATO PORTARIA Nº 11052/2023**

**TESTEMUNHAS:**

---

**NOME:**  
**CPF Nº:**  
**ENDEREÇO:**

---

**NOME:**  
**CPF Nº:**  
**ENDEREÇO:**

